



MENSAGEM DE LEI Nº191/2008

Maringá, 10 de dezembro de 2008.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei Complementar, que vêm dispor sobre a desafetação de áreas de terras do Município e Maringá para transformá-las em Zonas Especiais de Interesse Social, em substituição à Lei Complementar nº 697/2007.

Primeiramente, esclareço que a pretensão de substituir a Lei Complementar nº 697/2007 reside em facilitar a compreensão e aplicação das normas locais vigentes.

Informo, por oportuno, que foram efetuadas algumas inovações à norma então vigente:

1. A Data 01, da Quadra 224, do Jardim Atlanta foi substituída pelas Datas 1/REM, 1/A, 1/F, 1/G, 1/H, 1/I, 1/J, 1/K, 1/L, da Quadra 377, do mesmo Bairro (item 18, do art. 1º e item 26 do art. 2º, ambos do Projeto);

2. A Data 01, da Quadra 29, do Jardim Diamante foi excluído do rol das áreas transformadas em ZEIS, para inclusão de datas do Jardim Monte Rei e da data do Jardim Copacabana (itens 25 e 27, do art. 2º, do Projeto de Lei);

3. Por fim, vale ressaltar que o Conjunto João-de-Barro I e o Residencial Tarumã foram incluídos no Projeto, por serem objeto de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

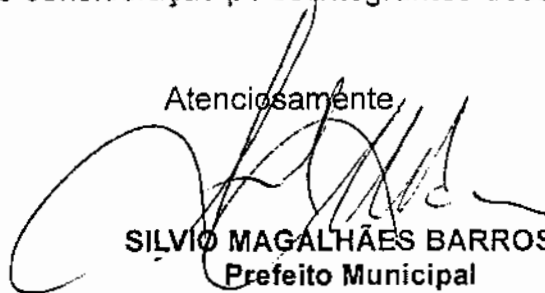
Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



A presente proposição foi submetida à apreciação da Comissão Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT e através do Parecer nº 064/2008, em 09-12-08, foi aprovada.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me

Atenciosamente,



SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.138/2008

Autor: Poder Executivo

Desafeta áreas de terras do Município de Maringá e transforma em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, para a implantação do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte :

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam desafetadas as seguintes áreas de terras do Município de Maringá:

- 1) Data 06, da Quadra 369, do Jardim Atlanta, Zona 36, com suas subdivisões;
- 2) Data 25, da Quadra 214, do Jardim Botânico, Zona 20, com as suas subdivisões;
- 3) Data 01, da Quadra 20, do Jardim Diamante, Zona 16, com as suas subdivisões;
- 4) Data 01, da Quadra 30, do Jardim Diamante, Zona 16, com as suas subdivisões;
- 5) Data 01, da Quadra 380, do Parque Residencial Ibirapuera, Zona 36, com as suas subdivisões;



6) Data 01, da Quadra 95, do Jardim Indaiá, Zona 43, com as suas subdivisões;

7) Data 06, da Quadra 94, do Jardim Indaiá, Zona 43, com as suas subdivisões;

8) Datas 02 e 03, da Quadra 176, do Jardim Kakogawa, Zona 31, com as suas subdivisões;

9) Data 01, da Quadra 112, do Jardim Licce, Zona 31, com as suas subdivisões;

10) Data 19, da Quadra 139, do Loteamento Madri, Zona 39, com as suas subdivisões;

11) Data 26, da Quadra 82, do Loteamento Madri, Zona 39, com as suas subdivisões;

12) Data 15, da Quadra 80, do Jardim dos Pássaros, Zona 43, com as suas subdivisões;

13) Quadra 74, do Conjunto Habitacional Paulino Carlos Filho, Zona 37, com as suas subdivisões;

14) Datas 04 e 05, da Quadra 414, do Jardim Paulista II, Zona 36, com as suas subdivisões;

15) Data 08, da Quadra 425, do Jardim Pinheiros III, Zona 37, com as suas subdivisões;

16. Datas 01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, todas da Quadra 103, do Jardim Santa Rosa, Zona 44;

17. Datas 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, da Quadra 281, do Jardim Monte Rei, Zona 32;

18. Datas 1/REM, 1/A, 1/F, 1/G, 1/H, 1/I, 1/J, 1/K, 1/L, da Quadra 377, do Jardim Atlanta.

2



Art. 2º. Ficam transformadas as seguintes áreas de terras do Município de Maringá em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, conforme as disposições do art. 67 e seguintes da Lei Complementar n. 632/2006, cria o Plano Diretor do Município de Maringá, para fins de implantação do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC:

1. Data 06, da Quadra 369, do Jardim Atlanta, Zona 36, com suas subdivisões;
2. Data 25, da Quadra 214, do Jardim Botânico, Zona 20, com as suas subdivisões;
3. Data 01, da Quadra 20, do Jardim Diamante, Zona 16, com as suas subdivisões;
4. Data 01, da Quadra 30, do Jardim Diamante, Zona 16, com as suas subdivisões;
5. Quadra 93, do Jardim Dourado, Zona 37, com as suas subdivisões;
6. Data 01, da Quadra 380, do Parque Residencial Ibirapuera, Zona 36, com as suas subdivisões;
7. Data 01, da Quadra 95, do Jardim Indaiá, Zona 43, com as suas subdivisões;
8. Data 06, da Quadra 94, do Jardim Indaiá, Zona 43, com as suas subdivisões;
9. Datas 02 e 03, da Quadra 176, do Jardim Kakogawa, Zona 31, com as suas subdivisões;
10. Data 01, da Quadra 93, Conjunto Habitacional Léa Leal, Zona 37, com as suas subdivisões;
11. Data 01, da Quadra 112, do Jardim Licce, Zona 31, com as suas subdivisões;



12. Data 19, da Quadra 139, do Loteamento Madri, Zona 39, com as suas subdivisões;

13. Data 26, da Quadra 82, do Loteamento Madri, Zona 39, com as suas subdivisões;

14. Data 17, da Quadra 52, do Jardim Paris IV, Zona 48, com as suas subdivisões;

15. Data 15, da Quadra 80, do Jardim dos Pássaros, Zona 43, com as suas subdivisões;

16. Data 06, da Quadra 97, do Parque Residencial Patrícia, Zona 37, com as suas subdivisões;

17. Quadra 74, do Conjunto Habitacional Paulino Carlos Filho, Zona 37, com as suas subdivisões;

18. Datas 04 e 05, da Quadra 414, do Jardim Paulista II, Zona 36, com as suas subdivisões;

19. Data 08, da Quadra 425, do Jardim Pinheiros III, Zona 37, com as suas subdivisões;

20. Lote 17, 18, 19, 20, 21, 22/66 remanescente, da Gleba Pingüim, Zona 25, com as suas subdivisões;

21. Lote 87-B/A, da Gleba Ribeirão Morangueiro, Zona 37, com as suas subdivisões;

22. Lote 87-B/B, da Gleba Ribeirão Morangueiro, Zona 37, com as suas subdivisões;

23. Lote 17, 18, 19, 20, 21, 22/66-A, da Gleba Pingüim, Zona 25, com as suas subdivisões;

24. Datas 01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, todas da Quadra 103, do Jardim Santa Rosa, Zona 44;

A



25. Datas 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, da Quadra 281, do Jardim Monte Rei, Zona 32;

26. Datas 1/REM, 1/A, 1/F, 1/G, 1/H, 1/I, 1/J, 1/K, 1/L, da Quadra 377, do Jardim Atlanta;

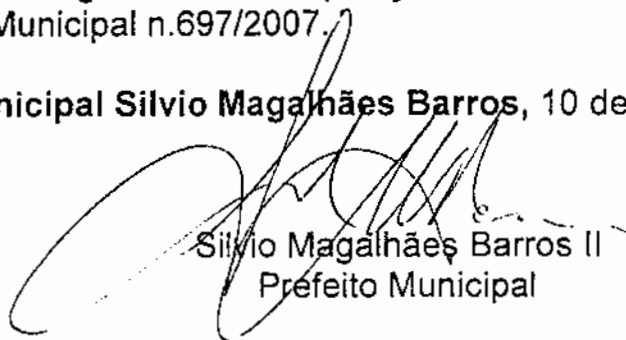
27. Data 144-A-3/1/A-3-C, da Gleba Ribeirão Maringá, Zona 30, com as suas subdivisões.

Art. 3º. Ficam transformados em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, conforme as disposições do art. 67 e seguintes da Lei Complementar n. 632/2006, cria o Plano Diretor do Município de Maringá, para fins de implantação do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, o Conjunto João-de-Barro I e o Residencial Tarumã.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal n.697/2007.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 10 de dezembro de 2008.


Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

